



Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.
07 JUN 2016
1º Secretário

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

07 JUN 2016

Protocolo: 071/16

Processo: 071/16



Nº

071/16

Projeto de Resolução

AUTOR : Deputado Jesuino Boabaid

Acrescenta dispositivo ao Regimento
Interno.

Art. 1º O artigo 113 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa
do Estado de Rondônia, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990,
fica acrescido do seguinte inciso:

“Art. 113.....
.....

III - nas sessões solenes somente os homenageados
poderão receber os Títulos Honoríficos e Medalhas do Mérito Legislativo
outorgadas pela Assembleia Legislativa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 30 de maio de 2016.

Jesuino Boabaid
Dep. Estadual / PMN

Major Amarante 390 Arigolandia Porto Velho/RO.
Cep: 76.801-011 - 60 3216 2216 - www.alro.gov.br


**DEPUTADOS
ESTADUAIS**
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia			
PROTOCOLO			Nº
		Projeto de Resolução	
AUTOR : Deputado Jesuino Boabaid			

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Estamos apresentando esta propositura com a finalidade de disciplinar de forma clara e indiscutível que somente o homenageado pessoalmente pode receber Títulos Honoríficos, bem como Medalha de Mérito Legislativo, face o nosso Regimento Interno ser omissivo em relação a essa obrigatoriedade.

E considerando que o Decreto Legislativo que instituiu a Medalha do Mérito Legislativo, em seu artigo 6º, estabelece de forma clara que tal comenda deve ser entregue em sessão solene ao homenageado, como também define o registro que deve ser feito acerca da comenda.

Diante disso, entendemos ser de bom alvitre o nosso Regimento Interno definir de forma explícita que somente o homenageado pessoalmente possa receber tais comendas, pois evitamos assim a possibilidade de que o homenageado queira indicar alguém para representá-lo.

Portanto, o nosso propósito é definir de uma vez por toda e em definitivo que somente o homenageado, pessoalmente, em sessão solene receba o Título Honorífico ou a Medalha de Mérito Legislativo que lhe foi outorgada.

Razão pela qual contamos com o apoio e o voto dos Nobres Pares, a fim de aprovarmos a o nosso Projeto de Resolução.

Jesuino Boabaid
Dep. Estadual / BNN

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2016 www.al.ro.gov.br

